



VÓRTX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

("GESTORA")

## POLÍTICA DE CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS

Outubro/2025

## ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	3
1. ASPECTOS GERAIS .....	5
1.1 Objetivo.....	5
1.2 Relacionamento do Normativo com outros documentos .....	5
1.3 Abrangência e escopo específicos.....	5
1.4 Regulação aplicável .....	5
2. PROCEDIMENTOS GERAIS .....	5
2.1 Estrutura Organizacional e Linhas de Defesa.....	5
2.2 Estrutura da Gestão de Riscos e Governança .....	7
2.3 Áreas de Riscos e Compliance .....	9
2.3.1 Compliance.....	9
2.3.1.2 Acompanhamento Regulatório .....	11
2.3.1.3 Normativos internos .....	11
2.3.1.4 Treinamentos .....	11
2.3.1.5 Conflitos de Interesses e Política Anticorrupção .....	12
2.3.1.6 PLD / FTP.....	13
2.3.1.7 <i>Due Diligence</i> .....	13
2.3.1.8 Canal de Denúncia .....	14
2.3.2 Controles Internos .....	14
2.3.2.1 Princípios Fundamentais.....	15
2.3.2.2 Alinhamento aos Objetivos Institucionais.....	15
2.3.2.3 Abrangência e Integração .....	16
2.3.2.4 Revisão Contínua e Melhoria .....	16
2.3.2.5 Testes e Avaliações de Efetividade .....	16
2.3.2.6 Indicadores de Risco e Desempenho .....	17
2.3.2.7 Acompanhamento de Auditoria Interna .....	17
2.3.2.8 Reportes.....	17
2.3.2.9 Planos de Ação.....	18
2.3.3 Riscos.....	18
2.3.4 Relatório Anual de Controles Internos, Compliance e PLD/FTP.....	18
3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À GESTORA .....	19

3.1	Política de Certificação.....	19
3.1.1	Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados.....	19
3.1.2	Rotinas de Verificação.....	20
3.1.3	Atualização das Certificações.....	21
4.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	22

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BCB	Banco Central do Brasil
Canal de Denúncia	Canal interno para a comunicação de condutas inapropriadas
Código de Conduta e Ética	Documento interno que reflete os padrões de conduta e ética adotados pela Vórtx
Código ANBIMA de Ética	Código da ANBIMA de Ética
Código AGRT	Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA
Colaboradores	Empregados, sócios e representantes legais da Vórtx
Comitê de Riscos e Compliance	Órgão deliberativo responsável pelas decisões relativas ao Normativo
Compliance	Área de Compliance e Risco da Vórtx
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Diretoria da Vórtx	<i>Board</i> de diretores da Vórtx
Diretoria de Compliance	Diretoria responsável pelas atividades de conformidade da Vórtx
Gestora	Empresa pertencente ao Grupo Vórtx, que atua como gestão de recursos de terceiros, nos termos da Resolução CVM nº 21.
Política de Conflito de Interesses	Documento interno referente aos procedimentos adotados para mitigação de eventuais conflitos de interesses
PLD/FTP	Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa
Políticas e Procedimentos	O corpo de Políticas e Procedimentos aprovados e implementados pela Vórtx no desempenho de suas atividades
Política de Investimentos Pessoais	Documento interno referente as regras e diretrizes que devem ser observadas para realização de investimentos
Política de PLD/FTP	Documento interno referente aos procedimentos adotados para PLD/FTP
Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia responsável, dentre outras atribuições, pela segurança da informação e cibernética da Vórtx
Vórtx e/ou Grupo Vórtx	Grupo de empresas vinculadas societariamente e sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Vértera Holding S.A.
Chave-Mestra	Sistema de acesso à rede interna da Vórtx

## 1. ASPECTOS GERAIS

### 1.1 Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação, manutenção e aprimoramento do sistema de Conformidade e Controles Internos da Vórtx, com o intuito de garantir a integridade dos processos, a confiabilidade das informações, a conformidade com as leis e regulamentações, além da eficiência operacional.

### 1.2 Relacionamento do Normativo com outros documentos

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto ao Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos internos:

- (i) Política de Conflito de Interesses;
- (ii) Política de Contratação de Terceiros.
- (iii) Política de PLD/FTP.
- (iv) Política de Segurança da Informação.
- (v) Política de Anticorrupção

### 1.3 Abrangência e escopo específicos

Todos os colaboradores vinculados a Vórtx estão sujeitos a este Procedimento.

### 1.4 Regulação aplicável

- (i) Resolução CVM nº 21
- (ii) Resolução CMN nº 4.968 (Resolução BCB nº 260)
- (iii) Resolução CMN nº 4.595 (Resolução BCB nº 65)
- (iv) Código ANBIMA de Ética
- (v) Código AGRT

## 2. PROCEDIMENTOS GERAIS

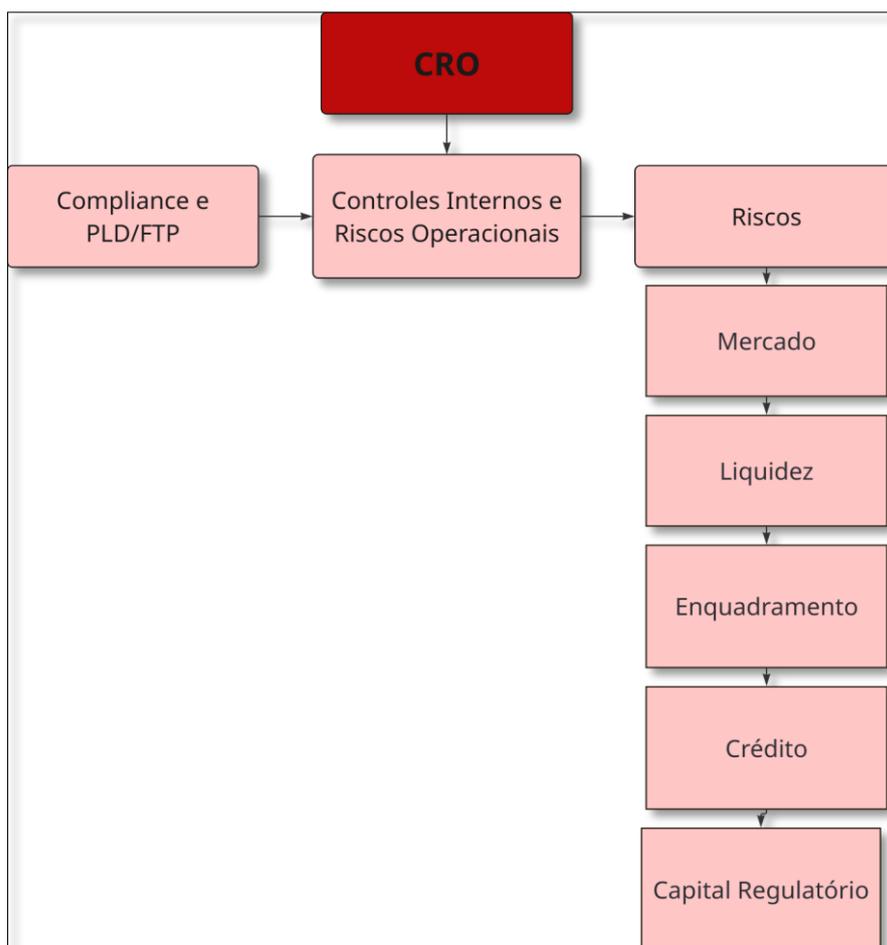
### 2.1 Estrutura Organizacional e Linhas de Defesa

O modelo das **Três Linhas de Defesa** é uma estrutura amplamente utilizada em Governança Corporativa e Gestão de Riscos para definir claramente os papéis e responsabilidades dentro de uma organização. Ele fortalece os **controles internos**, a **gestão de riscos** e a **conformidade** e estão definidas da seguinte forma

- (i) As áreas de negócios e suporte formam a 1ª linha de defesa da Vórtx, responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos inerente aos nossos negócios;
- (ii) A 2ª linha de defesa é formada pelas áreas de Riscos, Compliance e Controles Internos são responsáveis pela análise crítica e independente dos processos da instituição, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela 1ª linha de defesa.
- (iii) A Auditoria Interna e Externa, ambas terceirizadas, compõe a 3ª linha de defesa, avaliando periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão efetivamente implantados.

1ª linha de defesa	2ª linha de defesa	3ª linha de defesa
Responsável por gerenciar e supervisionar os riscos inerentes às suas atividades.	Responsável pelo controle dos riscos, auxilia a 1ª linha de defesa a garantir aderência regulatória, trazer eficiência e monitorar os riscos e controles da instituição.	Responsável pela avaliação independente sobre a adequação e eficácia de informações, governança e processos da instituição.
Áreas de Negócio e Suporte	Áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos	Auditorias Interna e Externa

## 2.2 Estrutura da Gestão de Riscos e Governança



Em complemento as estruturas mencionadas acima, a governança da gestão de risco do Grupo Vórtx é também realizada por meio de deliberações em comitês e comissões, conforme descrição a seguir:

- (i) Comitê de Riscos e Compliance: composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre de forma trimestral e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata.  
O Comitê tem por finalidade garantir a independência funcional e a adequada autoridade dos responsáveis pelas funções de Controles Internos e Compliance, assegurando-lhes autonomia para o desempenho de suas atividades e acesso direto à alta administração. O Comitê também é responsável por supervisionar a efetividade das políticas, procedimentos e práticas relacionadas à gestão de riscos, conformidade e controles internos da instituição.

- (ii) Comitê de Auditoria: composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 5 (cinco) membros. Ocorre de forma trimestral e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata;
- (iii) Comitê de Ética: composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 5 (cinco) membros. Ocorre sob demanda, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata;
- (iv) Comitê de Remuneração: composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre de forma semestral e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata;
- (v) Comissão de Fundos/ Negócios: composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas em ata.
- (vi) Comissão de Precificação: composto por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre de forma mensal e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata.
- (vii) Comissão de Administração Fiduciária: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre de forma quinzenal e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata.
- (viii) Comissão de Riscos Prudenciais: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas em ata..
- (ix) Comissão de Produtos e Tech (Grafeno): composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas em ata.
- (x) Comissão de Crédito - SCD: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas por e-mail.
- (xi) Comissão de PLD-FTP: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas por e-mail.

Quanto à atividade de gestão de recursos de terceiros, a estrutura de governança corporativa da Vórtx é composta por Comitês e Comissões que asseguram a adequada segregação de funções, a transparência na tomada de decisões e a observância das normas aplicáveis.

A constituição dessa governança se dá pelos seguintes órgãos:

- (i) Comitê de Riscos e Compliance: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre de forma trimestral e/ou extraordinariamente, quando convocado. As decisões são formalizadas em ata.
- (ii) Comissão de Crédito: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas por e-mail.
- (iii) Comissão de Investimentos: composta por, no mínimo, 3 (três) membros. Ocorre sob demanda. As decisões são formalizadas em ata.

## 2.3 Áreas de Riscos e Compliance

### 2.3.1 Compliance

A Vórtx mantém uma área de Compliance compartilhada entre as demais atividades do Grupo Vórtx, cuja missão é assegurar a plena aderência às normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, bem como fomentar uma cultura organizacional pautada pela conformidade, ética e integridade.

A área de Compliance atua com independência funcional e autonomia técnica em relação às unidades de negócio, observando estrita segregação de funções e ausência de qualquer subordinação hierárquica operacional às áreas sob sua supervisão. Dispõe de acesso direto e irrestrito à Diretoria e aos Comitês/ Comissões competentes, bem como a todas as informações necessárias para o exercício de suas atribuições, garantindo isenção na tomada de decisões e ausência de conflitos de interesse em suas atividades de monitoramento, avaliação e reporte.

A estrutura da área de Compliance está organizada em três frentes principais:

- (i) Compliance Regulatório: responsável pelas atividades de governança, análise de conformidade normativa, ética e conduta corporativa;
- (ii) Gestão de Riscos: responsável pelo gerenciamento dos riscos relacionados às atividades do Grupo Vórtx.
- (iii) PLD/FTP: responsável pelos controles e procedimentos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, abrangendo o relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores e demais contrapartes, conforme disposto na Política de PLD da Vórtx;

- (iv) *Due Diligence*: conduz a avaliação prévia e o monitoramento contínuo de terceiros, de acordo com os critérios definidos na Política de Contratação de Terceiros.

A função da área de Compliance está inserida na segunda linha defesa do modelo de governança corporativa, com foco específico no gerenciamento dos seguintes Riscos de Conformidade:

**Risco de Conduta:** decorre de processos, práticas ou comportamentos inadequados ou desalinhados com normas internas, regulamentares ou expectativas dos órgãos supervisores;

**Risco Reputacional:** risco de perda econômica, real ou potencial, resultante de danos à imagem da Vórtx perante colaboradores, clientes, investidores ou o mercado em geral;

**Risco Regulatório:** vinculado à eventual não observância de normas legais, regulatórias ou autorregulatórias, podendo resultar em sanções, penalidades financeiras e outros prejuízos institucionais.

Com o objetivo de mitigar esses riscos, a atuação da área de Compliance contempla a definição, implementação e monitoramento de controles internos, testes de conformidade e avaliações contínuas da aderência aos normativos aplicáveis.

Nesse contexto, o Programa de Compliance da Vórtx foi desenvolvido considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura organizacional, perfil de risco e modelo de negócio da instituição, e está sustentado nos seguintes pilares:

- (i) Estrutura de governança com reporte direto à Diretoria responsável e coordenação do Comitê de Riscos e Compliance (conforme detalhado no item 2.2 desta política);
- (ii) Gestão e manutenção de políticas e procedimentos internos, em conjunto com as demais áreas da organização;
- (iii) Identificação, avaliação e, quando necessário, testagem de Riscos de Conformidade, especialmente quanto à aderência das nossas atividades às normas legais e autorregulatórias;
- (iv) Apresentação periódica de indicadores e relatórios ao Comitê de Riscos e Compliance, incluindo a apuração de incidentes e perdas associadas;

- (v) Assessoria consultiva à Diretoria e aos Comitês sobre questões relacionadas à conformidade;
- (vi) Monitoramento da realização de treinamentos obrigatórios e programas de reciclagem voltados aos colaboradores;
- (vii) Monitoramento e apoio à implementação de atualizações normativas e regulatórias.

O Programa de Compliance da Vórtx é operacionalizado pela área de Compliance, sob supervisão da Diretoria responsável e com reporte sistemático ao Comitê de Riscos e Compliance, assegurando o efetivo funcionamento dos mecanismos de controle e o alinhamento com as melhores práticas do setor. A seguir, apresentamos, de forma não exaustiva, as principais atividades que sustentam os pilares mencionados.

#### **2.3.1.2 Acompanhamento Regulatório**

A interlocução com os órgãos reguladores e autorreguladores é centralizada pelas áreas de Compliance e/ou Jurídico, conforme a natureza e o escopo do tema tratado. Além disso, a área de Compliance é responsável por manter controle atualizado das normas e regulamentações aplicáveis, bem como pela gestão da agenda regulatória relacionada às atividades da Vórtx. Sempre que identificadas alterações relevantes no arcabouço normativo, a área de Compliance realiza o reporte tempestivo às áreas impactadas, promovendo a devida disseminação das informações e orientações necessárias à sua adequada implementação.

#### **2.3.1.3 Normativos internos**

Para garantir a aderência da Vórtx a todas as normas regulatórias obrigatórias e autorregulatórias aplicáveis, a instituição adota Políticas e Procedimentos internos que adaptam os requisitos normativos à sua realidade operacional e estrutura de governança. A responsabilidade pela centralização, gestão e atualização desses normativos internos, incluindo o controle de seus prazos de vigência e revisões, é da área de Compliance.

#### **2.3.1.4 Treinamentos**

Com o objetivo de promover a capacitação contínua e o desenvolvimento dos Colaboradores, a Vórtx implementa um plano estruturado de treinamentos em temas relacionados à conformidade. Esse plano contempla, no momento da admissão ou início

do relacionamento com a instituição, bem como de forma anual, treinamentos obrigatórios de reciclagem sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP), Compliance, Anticorrupção, Segurança da Informação e Cibernética, princípios éticos e de conduta da Vórtx, Política de Segurança da Informação, além de outras capacitações vinculadas à legislação aplicável e às atividades operacionais desempenhadas no cotidiano profissional.

### **2.3.1.5 Conflitos de Interesses e Política Anticorrupção**

Todos os Colaboradores da Vórtx devem aderir formalmente e observar, de forma integral, as diretrizes estabelecidas no Código de Ética da instituição. Nesse contexto, a área de Compliance é responsável por promover e manter os controles necessários para o monitoramento, mitigação e prevenção de situações que envolvam conflitos de interesses e práticas de corrupção.

Consideram-se conflitos de interesses todas as situações em que relacionamentos ou circunstâncias pessoais possam comprometer a objetividade, imparcialidade ou isenção esperadas na atuação profissional, gerando incompatibilidades entre os interesses da Vórtx, de seus diversos segmentos de atuação, de seus Colaboradores ou entre estes e seus clientes.

Diante da identificação de uma possível situação de conflito de interesses, o Colaborador deve, obrigatoriamente:

- (i) comunicar imediatamente a Diretoria de Compliance sobre o fato;
- (ii) abster-se de realizar qualquer ato ou omissão relacionado ao potencial conflito até que a área de Compliance se manifeste e delibere sobre o caso.

Os principais procedimentos de controle e acompanhamento relacionados a esses riscos incluem:

- (i) formulário interno para solicitação e aprovação prévia de brindes e presentes;
- (ii) formulário interno para aprovação prévia de doações e patrocínios;
- (iii) acompanhamento de vínculos de parentesco e exercício de funções externas;
- (iv) análise de conflitos e partes relacionadas por meio da ferramenta Neoway;
- (v) controle de investimentos pessoais dos Colaboradores.

Esses controles são regulamentados por políticas e procedimentos específicos, entre os quais se destacam: Política de Conflito de Interesses, Política de Investimentos Pessoais e Política de Anticorrupção.

#### **2.3.1.6 PLD / FTP**

A área de PLD/FTP é responsável por:

- (i) Promover programas de conscientização, capacitação e treinamento para os Colaboradores da Vórtx, com foco nas melhores práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP);
- (ii) Incentivar e fortalecer a cultura organizacional de PLD/FTP entre Colaboradores e Terceiros da Vórtx;
- (iii) Acompanhar a evolução das normas e melhores práticas de mercado relacionadas à PLD/FTP;
- (iv) Zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações recebidas pela Vórtx no âmbito de cadastros, processos de *due diligence* ou qualquer outra atividade realizada;
- (v) Avaliar os riscos identificados por meio da Análise de Identificação de Riscos (AIR) da Vórtx;
- (vi) Conduzir diligências em parceiros, clientes, fornecedores e colaboradores;
- (vii) Receber, tratar e reportar, quando aplicável, possíveis casos de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo aos órgãos competentes;
- (viii) Gerenciar demais atividades relacionadas ao escopo de PLD/FTP.

Mais informações sobre o tema estão disponíveis na Política de PLD/FTP da Vórtx.

#### **2.3.1.7 Due Diligence**

No início do relacionamento com a Vórtx, o cliente, parceiros comerciais, prestadores de serviços ou fornecedores, e colaboradores, devem passar por um processo prévio de *due diligence*. Esse procedimento é realizado pela área de Compliance, que fica responsável por coordenar, junto as demais áreas envolvidas, o atendimento adequado a demandas de análise e validação de parceiros e clientes em potencial. Após a realização da diligência, o analisado é classificado para fins de risco, que definirá o período para manutenção do

relacionamento. Mais informações sobre este tema podem ser encontrados da seguinte forma:

- (i) Procedimentos de diligência de parceiros e prestadores de serviços em geral estão devidamente formalizados na Política de Contratação de Terceiros;
- (ii) Metodologia de abordagem baseada em risco adotada internamente e os critérios de análise de clientes são tratados pela Política de PLD/FTP da Vórtx.

#### **2.3.1.8 Canal de Denúncia**

O time de Compliance é responsável por receber, analisar e tratar as demandas encaminhadas por meio do Canal de Denúncias, relacionadas a condutas internas ou externas que violem os princípios éticos, os padrões de comportamento, ou que envolvam atos ou suspeitas de ilicitudes em desacordo com o nosso Código de Ética. O Canal de Denúncias está disponível em: [Canal Confidencial | Compliance & AML- Pipefy](#).

#### **2.3.2 Controles Internos**

A área de Controles Internos da Vórtx possui estrutura independente, com atuação transversal junto às demais áreas da companhia e com reporte funcional à alta administração. Integrada à estratégia de gestão de riscos, sua atuação visa assegurar a identificação, avaliação, monitoramento e o aprimoramento contínuo dos controles internos. A Vórtx promove uma cultura de controle em todos os níveis organizacionais, reforçando que cada etapa dos processos operacionais esteja sujeita a mecanismos apropriados de mitigação de riscos, alinhados às melhores práticas de governança, conformidade e integridade.

A alta administração é responsável por assegurar que a estrutura de controles internos seja efetiva, suficiente e compatível com a natureza, complexidade e riscos da operação da companhia. Cabe à alta liderança promover o engajamento institucional necessário para o funcionamento adequado dos controles, garantindo os recursos e a independência técnica da área, bem como avaliando periodicamente a efetividade do sistema implementado. Adicionalmente, a área de Controles Internos mantém coordenação

estreita e intercâmbio contínuo de informações com as áreas de Riscos, Compliance e auditoria, assegurando o alinhamento entre as funções de controle e o modelo das três linhas de defesa. Esse relacionamento estruturado fortalece a consistência das práticas de gestão, a uniformidade nas análises de risco e o encaminhamento eficiente de planos de ação, contribuindo para uma atuação coordenada na mitigação de riscos e no fortalecimento do ambiente de controle da Vórtx.

### **2.3.2.1 Princípios Fundamentais**

Os sistemas de controles internos da instituição são regidos por princípios que asseguram sua efetividade e sua contribuição direta para o atingimento dos objetivos organizacionais. Esses princípios visam garantir uma estrutura de controle integrada, coerente com a natureza e a complexidade das operações da Vórtx, e continuamente aprimorada para responder às mudanças no ambiente interno e externo.

A estrutura de controles internos, incluindo seus objetivos, princípios, responsabilidades e fluxos de atuação, está formalizada em documentos internos específicos, como políticas, manuais operacionais e procedimentos. Essa documentação assegura clareza na execução das atividades de controle, contribui para o alinhamento entre as áreas envolvidas e apoia a consistência na aplicação das diretrizes institucionais.

### **2.3.2.2 Alinhamento aos Objetivos Institucionais**

Os controles internos devem apoiar o alcance dos objetivos estratégicos e operacionais da instituição, com ênfase em três pilares:

- (i) **Eficiência:** promover o uso otimizado dos recursos, reduzindo desperdícios, retrabalhos e falhas operacionais, contribuindo para uma performance sustentável.
- (ii) **Eficácia:** assegurar que as atividades e processos cumpram seu propósito, entregando os resultados esperados, alinhados à estratégia institucional.
- (iii) **Conformidade:** garantir o cumprimento das normas legais, regulatórias e internas, fortalecendo a integridade e a confiança dos stakeholders.

### 2.3.2.3 Abrangência e Integração

Os controles internos abrangem todos os processos relevantes da organização e são aplicados de forma transversal a todas as áreas e níveis hierárquicos. Essa abordagem considera os riscos associados às operações e às atividades de suporte, promovendo a integração dos mecanismos de controle à rotina das áreas de negócio. A estrutura é compatível com o porte, modelo de negócios, complexidade organizacional e perfil de risco da Vórtx. Os controles são desenhados e ajustados de forma proporcional, levando em conta a exposição aos riscos e maturidade dos processos.

### 2.3.2.4 Revisão Contínua e Melhoria

A melhoria contínua é conduzida de forma sistemática, considerando a dinamicidade dos riscos e o ambiente em constante transformação. Os controles internos são revisados periodicamente conforme cronograma interno ou sempre que houver eventos que justifiquem reavaliação, como:

- (i) Alterações regulatórias relevantes;
- (ii) Mudanças organizacionais ou no modelo de negócios;
- (iii) Identificação de novas exposições a risco;
- (iv) Ocorrência de incidentes relevantes;
- (v) Resultados de auditorias internas ou externas;
- (vi) Recomendações de órgãos reguladores ou autorreguladores.

As atualizações decorrentes dessas revisões devem ser formalizadas, com comunicação e orientação às áreas impactadas.

### 2.3.2.5 Testes e Avaliações de Efetividade

Como parte integrante do processo de revisão contínua, os controles internos são periodicamente avaliados por meio de testes amostrais que visam verificar sua efetividade e conformidade com as políticas internas da Vórtx. A periodicidade e a abrangência dessas avaliações são determinadas com base no grau de risco associado a cada processo, direcionando maior atenção às áreas consideradas mais críticas. Para apoiar essa priorização, utiliza-se um mapa de calor (heatmap) que classifica os processos conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

A metodologia aplicada nos testes de efetividade contempla cinco etapas principais: (i) coleta de dados, (ii) análise de aderência, (iii) avaliação da efetividade, (iv) identificação de não conformidades e (v) definição de planos de ação. A seleção amostral corresponde a 10% da base elegível, limitada a até 10 itens por processo, considerando critérios de representatividade, diversidade de perfis e proporcionalidade.

A avaliação é estruturada com base em três pilares: design do controle (40%), evidência (40%) governança (20%). O resultado da avaliação é classificado da seguinte forma:

- (i) 100%: efetivo;
- (ii) 70% a 99%: efetivo com pequenos ajustes;
- (iii) 50% a 69%: efetivo com grandes ajustes;
- (iv) Abaixo de 50%: inefetivo.

#### **2.3.2.6 Indicadores de Risco e Desempenho**

Indicadores de risco (KRIs) e desempenho (KPIs) são monitorados continuamente para apoiar a tomada de decisão e identificar fragilidades no ambiente de controle. Esses indicadores fornecem visão antecipada de riscos emergentes e subsidiam a definição de ações corretivas. Processos classificados com risco médio ou alto, segundo a régua de riscos da Vórtx, exigem planos de ação específicos para mitigação ou controle dos riscos identificados.

#### **2.3.2.7 Acompanhamento de Auditoria Interna**

As áreas de conformidade, controles internos e auditoria interna elaboram relatórios com os resultados das avaliações. Esses relatórios embasam propostas de melhoria e oferecem visão clara sobre a eficácia dos controles, permitindo ajustes e o fortalecimento das áreas vulneráveis, garantindo integridade e compliance nos processos operacionais.

#### **2.3.2.8 Reportes**

A governança dos temas de conformidade e controles internos é assegurada por reportes institucionais periódicos à Diretoria de Riscos e Compliance e, quando necessário, ao Comitê de Riscos e Compliance. Anualmente, é emitido um relatório consolidado com o escopo do programa, avaliação de riscos, testes realizados, apontamentos identificados e evidências da efetividade das ações adotadas.

### 2.3.2.9 Planos de Ação

Quando identificadas deficiências nos controles internos, são desenvolvidos planos de ação com prazos definidos e responsáveis designados. O progresso é monitorado pelas áreas competentes até a conclusão, com registro das evidências e avaliação da eficácia das correções adotadas.

A estrutura de Controles Internos da Vórtx reflete o compromisso da companhia com uma gestão responsável, transparente e orientada à mitigação de riscos. A atuação integrada, com estrutura dedicada, avaliação contínua, uso de indicadores, conformidade regulatória e apoio da auditoria interna, fortalece a governança e assegura a efetividade dos controles. O monitoramento sistemático e a adoção de planos de ação frente a deficiências promovem a evolução contínua do ambiente de controle, em linha com o apetite de risco institucional e os objetivos estratégicos da empresa.

### 2.3.3 Riscos

Com relação as principais funções da área de Riscos, estas podem ser encontradas na Política de Gestão de Riscos Fiduciários e na Política de Gestão de Riscos da Gestora.

### 2.3.4 Relatório Anual de Controles Internos, Compliance e PLD/FTP

No âmbito das atividades da Vórtx, na qualidade de administradora fiduciária e/ou gestora de recursos, conforme o caso, cabe à área de Compliance e Risco encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de controles internos e compliance referente ao ano civil imediatamente anterior, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 21 e demais normas aplicáveis.

O relatório deve conter, no mínimo:

- a) conclusões dos exames realizados;
- b) recomendações quanto a eventuais deficiências identificadas, com a indicação de cronogramas de saneamento, quando aplicável;
- c) manifestação do diretor responsável pela atividade (Diretor de Administração Fiduciária e/ou Diretor de Gestão), ou, quando for o caso, do diretor responsável pela gestão de risco, acerca das deficiências apontadas em exercícios anteriores e das medidas planejadas ou adotadas para sua correção.

Adicionalmente, a área de Compliance e Risco é responsável pela elaboração de relatório anual com a listagem das operações consideradas suspeitas e comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP). Esse relatório deve permanecer disponível à CVM, podendo ser incluído no mesmo documento do relatório anual de controles internos e compliance.

### **3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À GESTORA**

#### **3.1 Política de Certificação**

Tendo em vista a atuação da Gestora como gestora de recursos de terceiros, foi identificado que a CGA e a CGE são as certificações pertinentes às suas atividades, aplicáveis aos profissionais com alçada/poder discricionário de investimento. Em complemento, a Gestora destaca que as certificações são de cunho pessoal e intransferíveis. Observado que, a partir de 02 de janeiro de 2026, a Gestora deverá manter, no mínimo 2 (dois) profissionais certificados, conforme detalhado adiante.

##### **3.1.1 Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados**

Antes da contratação, admissão ou transferência de área de qualquer Colaborador, a área de Compliance deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação, bem como verificar no Banco de Dados se o Colaborador possui alguma certificação Anbima, uma vez que, em caso positivo, a Gestora deverá inserir o Colaborador no Banco de Dados.

O Diretor de Gestão deverá esclarecer à área de Compliance se Colaboradores que integrarão o departamento técnico envolvido na gestão de recursos terão ou não alçada/poder discricionário de decisão de investimento e com quais produtos cada um dos Colaboradores irá atuar.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, a área de Compliance deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua isenção, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

A área de Compliance também deverá checar se os Colaboradores que estejam se desligando da Gestora estão indicados no Banco de Dados como profissionais elegíveis/certificados vinculados à Gestora, sendo, para estes, obrigatória a inclusão do desligamento no Banco de Dados.

A área de Compliance deve incluir no Banco de Dados as informações cadastrais de todos os Colaboradores que tenham qualquer certificação Anbima, esteja a certificação vencida e/ou em processo de atualização, sendo referida inclusão facultativa somente para estagiários e terceiros contratados.

Todas as atualizações no Banco de Dados devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pela área de Compliance, conforme disposto abaixo.

### **3.1.2 Rotinas de Verificação**

Semestralmente, a área de Compliance deverá verificar as informações contidas no Banco de Dados, a fim de garantir que todos os profissionais certificados/em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados, bem como se as certificações estão dentro dos prazos de validade estabelecidos nas Regras e Procedimentos de Certificação.

Ainda, o Diretor de Gestão deverá contatar a área de Compliance prontamente, sempre que houver algum tipo de alteração nos cargos/funções dos Colaboradores que integram o departamento técnico envolvido na gestão de recursos e/ou com quais produtos cada destes Colaboradores atuarem, confirmando, além disso, todos aqueles Colaboradores que atuem com alçada/poder discricionário de investimento, se for o caso.

Colaboradores que não tenham CGA ou CGE, conforme aplicável (e que não tenham a isenção concedida pelo Conselho de Certificação), estão impedidos de ordenar a compra e venda de ativos sem a aprovação prévia do Diretor de Gestão, tendo em vista que não possuem alçada/poder final de decisão para tanto.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pela área de Compliance, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por

Colaborador, incluindo, sem limitação, a tomada de decisões de investimento sem autorização prévia do Diretor de Gestão por profissionais não certificados ou, de maneira geral, que o Colaborador está atuando em atividade elegível sem a certificação pertinente ou com a certificação vencida, o Diretor de Compliance e Risco deverá declarar, de imediato, o afastamento do Colaborador, devendo tal diretor, ainda, apurar potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

Sem prejuízo do disposto acima, anualmente, deverão ser discutidos os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento das Regras e Procedimentos de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

### **3.1.3 Atualização das Certificações**

As certificações CGA ou CGE, válidas na data de 2 de janeiro de 2025 deixam de ter prazo de vencimento indeterminado, permanecendo válidas até 2 de janeiro de 2030, estando sujeitas à atualização conforme o procedimento estabelecido pela ANBIMA. Os Profissionais Elegíveis devem realizar, antes do vencimento, o procedimento de atualização da certificação conforme as regras da ANBIMA, garantindo sua validade dentro dos prazos exigidos.

A área de Compliance será responsável por verificar semestralmente a vigência das certificações dos Profissionais Elegíveis, em conformidade com as Regras e Procedimentos de Certificação.

A ANBIMA exige que as gestoras mantenham, em sua estrutura, ao menos um Profissional Titular e um Suplente com poder discricionário para gestão de recursos de terceiros, garantindo cobertura em caso de ausência do Titular.

A Gestora se compromete a assegurar que os Colaboradores envolvidos em atividades elegíveis mantenham suas certificações atualizadas, conforme os prazos definidos neste Manual e nas Regras da ANBIMA.

#### 4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Normativo será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Data	Versão	Responsável	Motivo da alteração
30 de janeiro de 2019	1ª	Compliance	Elaboração
18 de dezembro de 2019	2ª	Compliance	Revisão periódica
18 de agosto de 2021	3ª	Compliance	Revisão periódica
30 de setembro de 2022	4ª	Compliance	Revisão periódica
12 de dezembro de 2023	5ª	Compliance	Revisão periódica
07 de maio de 2025	6ª	Compliance e Controles Internos	Revisão periódica
23 de outubro de 2025	7ª	Compliance e Controles Internos	Adição de disposições voltadas à gestão de recursos de terceiros